



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Aprovado p/ Unanimidade

SESSÃO DE 05/02/24

(Assinatura)

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 036/2023

Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 249 do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Boa Esperança para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 102.826.127,97 (cento e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) e fixa a despesa em R\$ 102.826.127,97 (cento e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento e detalhamento nos anexos desta Lei:

RECEITA	R\$
1 – RECEITA CORRENTE	93.274.266,84
1.1 – Receita Tributária	3.709.475,39
1.2 – Receita de Contribuições	3.042.247,03
1.3 – Receita Patrimonial	6.620.132,81
1.4 – Transferências Correntes	76.819.547,37
1.5 – Outras Receitas Correntes	3.082.864,24
2 – RECEITA DE CAPITAL	14.414.138,16
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	70.831,00
2.3 – Transferências de Capital	14.343.307,16
3 – RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.520.962,97
3.1 – Contribuições	4.520.962,97
4 – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	9.383.240,00
5 – TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1+2+3-4)	102.826.127,97

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da Administração, conforme o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

DESPESAS – RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	3.390.000,00
001 – Câmara Municipal	3.390.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	99.436.127,97
008 – Secretaria Municipal de Saúde	20.062.853,62
012000 – Inst. de Prev. e Assist. do Serv. Público de Boa Esperança – IPASBE	370.000,00
012001 – IPASBE – Fundo Financeiro	9.385.000,00
012002 – IPASBE – Fundo Previdenciário	300.000,00
014 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Boa Esperança	74.585,23
015 – Procuradoria Geral do Município – PGM	660.903,32
016 – Controladoria Geral do Município – CGM	128.372,92
017 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEFA	4.394.882,50
019 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG	2.553.103,80
020 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC	3.546.158,29
022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte – SEDUT	17.105.835,51
024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER	5.551.133,64
025 – Gabinete do Prefeito Municipal – GPM	1.131.148,31
026 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA	1.862.793,91
027 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT	1.883.946,82
028 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED	29.220.140,41
Reserva de Contingência	1.205.269,69
3 – TOTAL (1+2)	102.826.127,97

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as unidades orçamentárias da Administração Municipal, inclusive para o Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada para cada órgão, desde que verificada a disponibilidade de recursos definidos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 01 de fevereiro de 2024.

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Presidente da CFO

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA
Vice-Presidente da CFO

SANDERSON VIANA ROSA
Membro CFO

